

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE201910/0438
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Paços de Ferreira
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Técnico
Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: 683.13 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente: Executar inspeções programadas para detetar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; instalar redes de baixa tensão, caminhos de cabos, circuitos de iluminação, incluindo comando e circuitos de força; substituição de tomadas, lâmpadas, interruptores, balastros, etc. eletrificação de quadros de distribuição de baixa tensão; Realizar outras tarefas diretamente relacionadas com a função.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2019 conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com alínea b) do n.º 4 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril autorizado pela Assembleia Municipal, a 25 de fevereiro de 2019, conforme disposto no artigo 55º do OE 2019, aprovado pela Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Curso Tecnológico/Profissional/Outros nível III

Descrição da Habilitação Literária: Curso Profissional de Eletricista Nível 3

Grupo Área Temática

Tecnologias

Sub-área TemáticaElectrotecnia / Informática / Automação /
Controlo**Área Temática**

Electrotecnia e Computadores

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Paços de Ferreira	1	Praça da República, 46		4590527 PAÇOS DE FERREIRA	Porto	Paços de Ferreira

Total Postos de Trabalho: 1**Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:****Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** Município de Paços de Ferreira, Praça da República 46, 4590-527 Paços de Ferreira**Contacto:** 255860700**Data Publicitação:** 2019-10-10**Data Limite:** 2019-10-24**Texto Publicado****Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Diário da República 2ª Série nº 195, aviso nº 16176/2019, de 10/10/2019**Texto Publicado em Jornal Oficial:** AVISO MUNICIPIO DE PAÇOS DE FERREIRA REFª F Joaquim Adelino Moreira Sousa, Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, faz público que: 1 — Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2019 conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com alínea b) do n.º 4 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril autorizado pela Assembleia Municipal, a 25 de fevereiro de 2019, conforme disposto no artigo 55º do OE 2019, aprovado pela Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, foi aprovada a abertura de procedimento concursal para recrutamento de um assistente técnico, área de atividade de Técnico Profissional Eletricista. 2 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Paços de Ferreira, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 25 de fevereiro de 2019 a seguinte informação: "a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa ainda não procedeu à constituição da EGRA, previsto no artigo 16.º do DL 209/2009. 3 — Pelo exposto, encontra -se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, área de atividade de assistente Técnico Profissional Eletricista para o Departamento de Administração Geral do Território. 4 — Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo Despacho n.º 4/2019, conforme aviso n.º 3941/2019 publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2019, o

recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público . 5 — Caracterização do posto de trabalho: área de atividade de Técnico Profissional Eletricista, para exercer funções no Departamento de Administração Geral do Território, para a área de gestão e manutenção de instalações e equipamentos. Exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente: Executar inspeções programadas para detetar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; instalar redes de baixa tensão, caminhos de cabos, circuitos de iluminação, incluindo comando e circuitos de força; substituição de tomadas, lâmpadas, interruptores, balastos, etc. eletrificação de quadros de distribuição de baixa tensão; Realizar outras tarefas diretamente relacionadas com a função.

5.1— Local de trabalho: as funções serão exercidas no Município de Paços de Ferreira; 6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 6.1 — Nível habilitacional exigido, 12º ano de escolaridade acrescido de curso profissional de electricista ou experiência profissional mínima de cinco anos. Não havendo lugar a substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada, ou experiência profissional. 6.2 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: conforme definido no ponto 6.1. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 7 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, disponível na página da Internet do Município de Paços de Ferreira, em www.cm-pacosdeferreira.pt. As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, nos Paços do Município de Paços de Ferreira, Praça da República nº 46, 4590-527 Paços de Ferreira, na Secção de Expediente e Serviços Gerais ou enviada por correio registado, para a morada supra referida, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

7.1. As candidaturas deverão ser acompanhadas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão: fotocópias, de certificado de habilitações literárias; acrescido de curso Profissional de electricista ou documento comprovativo da experiência profissional mínima de cinco anos; identificação dos dados do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados), ou cópia do documento (se preferir); número de identificação fiscal, e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 datilografadas e, se for o caso, declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Paços de Ferreira não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público. 7.2 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %. 8 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão: a) Provas de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Esta prova será escrita de natureza teórica e terá a duração de 1 hora, valorada numa escala de 0 a 20 valores, com a possibilidade de

consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada. Decreto-Lei nº 4/2015 de 07/01 – Código do Procedimento administrativo; Lei nº 35/2014 de 20/06- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei nº 75/2013 de 12/09- Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei nº 66-B/2007, de 28/12, na redação dada pela Lei 66-B/2012, de 31/12-Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública. Temas específicos, relacionados com a área de atividade do posto de trabalho :
Legislação : Decreto-lei nº 740/74, de 26 de dezembro- Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica (RSIUEE); Decreto Regulamentar nº 31/83, de 18 de abril, Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Elétricas de Serviço Particular; Decreto Regulamentar nº 90/84, de 26 de dezembro- Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição Elétrica em baixa tensão; b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido; c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e será obtida através dos seguintes parâmetros: Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Conhecimentos e Experiência; Organização e Método de Trabalho e Orientação para a Segurança Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,50 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = PC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$ em que: OF — Ordenação Final PC — Prova de Conhecimentos AP — Avaliação Psicológica EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar) 8.1- Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos: HAB — Habilitação académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores; Habilitações académicas/ de grau superior exigido à candidatura — 20 valores. FP- Formação profissional – o fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação : O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação: Sem formação – 10 valores; Entre 1 hora e 10 horas – 12 valores Entre 11 horas e 30 horas– 14 valores Entre 31 horas e 50 horas –16 valores Entre 51 horas e 100 horas – 18 valores mais de 101 horas de – 20 valores Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentadas adequadas às funções a exercer. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado. Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma: Menos de um ano no exercício da função- 8 valores; Entre 1 e 2 anos no exercício da função - 12 valores; Entre 2 e 3 anos no exercício da função- 14 valores; Entre 3 e 4 anos no exercício da função- 16 valores; Mais de 4 anos no exercício da função - 20 valores. No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada. Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma: - 4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores; - 4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores; - 3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores; - 1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores. Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores. Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma: $AC = HAB (30\%) + FP(15\%) + EP(30\%) + AD$

(25 %) em que: AC = Avaliação Curricular HAB = Habilitação Académica FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD = Avaliação de Desempenho b) Entrevista de avaliação de competências – visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e será obtida através dos seguintes parâmetros: Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o serviço público; Conhecimentos e Experiência; Organização e Método de Trabalho e Orientação para a Segurança. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula: $OF = AC (40 \%) + EAC (30\%) + EPS (30 \%)$ em que: OF — Ordenação Final AC — Avaliação Curricular EAC- Entrevista Avaliação de Competências EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar) 9 - Composição do Júri: Presidente – Manuel Gomes Abreu, Diretor do Departamento Administração Geral do Território, em regime de substituição, Vogais efetivos, Ana Maria Moreira Leal, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, em regime de substituição e Eng^o Fernando Manuel António, Técnico Superior. Vogais Suplentes: Eng^o Alexandre Tavares Noronha, Técnico Superior e António Alberto Martins Carneiro de Brito, chefe de Divisão de Obras Particulares. 9.1 — O Júri pode socorrer -se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam. 9.2 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 9.3 — Atas do Júri — Onde constam os parâmetros, de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no site da internet da entidade. 10 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o art^o 10^o da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Paços de Ferreira e disponibilizada na sua página eletrónica. 10.1 — A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura. 10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 26.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril. 11 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 27.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita ainda pelo candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso. 12 — Posicionamento remuneratório: O vencimento mensal líquido é de 683,13 € (seiscentos e oitenta três euros e treze cêntimos) correspondente ao nível remuneratório 5 e 1ª posição remuneratória, Decreto Regulamentar nº 14/2008 de 31 de Julho, Portaria 1553-C/2008 de 31 de Dezembro e Decreto-Lei nº 29/2019 de 20 de fevereiro, conjugado com o artigo 38º da LTFP, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de Junho, e o artigo 21º da Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro (LOE2019). 13— Aos candidatos com deficiência é -lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 15- Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se única e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal. Paços do Município de Paços de Ferreira, 10 de outubro 2019 O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Joaquim Adelino Moreira Sousa

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		